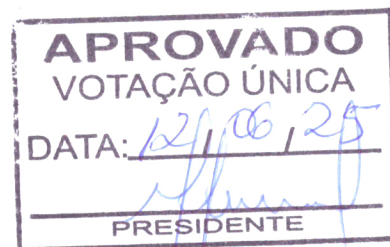




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei nº 090/2025

Mensagem nº 048/2025

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “Dispõe sobre a autorização do uso de veículos aéreos não tripulados (VANTS), conhecidos como drones, nas ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em imóveis de difícil acesso ao Município de Miguel Pereira”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Diego Coelho Silveira Soares Rocha**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Diego Coelho Silveira Soares Rocha, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTS), popularmente conhecidos como drones, nas ações de vigilância e combate ao mosquito *Aedes Aegypti* no Município de Miguel Pereira, especialmente em imóveis de difícil acesso.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria é de relevante interesse público, uma vez que se extrai da justificativa que a medida visa ampliar a eficácia das ações de vigilância sanitária, garantindo maior alcance e agilidade na inspeção de áreas inacessíveis por meios convencionais, reforçando o compromisso do Município de Miguel Pereira com a saúde pública e a inovação tecnológica no enfrentamento de endemias.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura

De mais a mais, a matéria mostra-se legal e constitucional, o que faz com que este Relator não vislumbre qualquer óbice ao pleito do Executivo, uma vez que o Projeto atende aos pressupostos legais e constitucionais.

Pela tramitação.

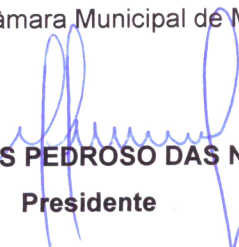
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 06 de 2025.


MÁRIO LUÍS PEDROSO DAS NEVES
Presidente


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente


DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA
Membro/Relator